

MODALIDADE	: Pregão Presencial
TIPO	: Menor Preço Por Lote
REGIME DE EXECUÇÃO	: Empreitada Por Menor Preço Por Lote
PROCESSO n.º	: 121.000.335/2013
INTERESSADA	: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (Gerência de Informática)
VALOR ESTIMADO	: R\$ 77.682,73 (setenta e sete mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)
ELEMENTOS DE DESPESA	: 449052 – 339030
DATA	: 14/05/2014
HORÁRIO	: 14h30min.
LOCAL	: SAM Projeção H 2º andar Sala 209 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 14, de 15 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é: *“Aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso) e respectivos suprimentos, para uso na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, conforme especificações, quantidades e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e anexos que integram este Edital”*. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Federal n.º 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, bem como Decreto Federal n.º 7.174/2010 e Decreto Distrital n.º 32.218/2010, observadas ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Local de Retirada do Edital: Cópias do Edital encontram-se à disposição na Gerência de Apoio Administrativo – Pregoeiro – 3º Andar Sala 304 Ed. da Codeplan, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, fone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, diretamente na Tesouraria da Codeplan, sala 303-A e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM Projeção H Sala 304 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ÍNDICE	
01	Objeto
02	Condições de Participação
03	Recebimento dos Envelopes
04	Credenciamento
05	Apresentação da Proposta de Preços
06	Julgamento da Proposta de Preços
07	Habilitação
08	Qualificação Técnica
09	Penalidades
10	Recursos
11	Recebimento
12	Instrumento de Ajuste
13	Obrigações da Contratada
14	Obrigações da Contratante
15	Pagamento
16	Garantia e Suporte Técnico
17	Treinamento
18	Vigência
19	Disposições Finais

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração - Não Empregar Menor de 18 Anos
Anexo III	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo do Contrato

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso) e os respectivos suprimentos (novos e originais), para uso na Codeplan, conforme especificações, quantidades, e outros elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

Lote 1	
Item 1	02 Impressoras laser multifuncional policromática A4, nova e em linha de produção.
Sistema de impressão	Laser em cores
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 20 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 128 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Com alimentador automático
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

Item 2	Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificado no item 1 do Lote 1.
Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática por máquina.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

Lote 2	
Item 1	08 Impressoras laser multifuncional monocromática A4, nova e em linha de produção.
Sistema de impressão	Laser monocromática.
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 25 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 64 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Com alimentador automático e duplex
Scanner	Com alimentador automático e duplex
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

Item 2	Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificada no item 1 do Lote 2.
Suprimento	Quantidade para 8.000 impressões monocromática por máquina.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 3	
Item 1	01 Impressora laser multifuncional policromática A3, nova e em linha de produção.
Sistema de impressão	Laser policromática.
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 30 ppm P/B (A4)
Processador	No mínimo 600 MHz
Memória	Mínima de 1 GB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar, no mínimo, papel nos tamanhos: A3 e A4
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas
Bandeja de saída	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Scanner colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf
Copiadora Digital	Com alimentador automático
Scanner	Com alimentador automático

Item 2	Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificada no item 1 do Lote 3.
Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática por máquina.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7 deste Edital.

2.3 – Não poderão participar:

2.3.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2 – Empresas que estejam inidôneas com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – Pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

2.3.5 – Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

2.4 – A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5 – O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 – As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "Proposta" e a "Documentação", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 – O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 – Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 – A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o Ateste declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

5.1.1 – O número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

5.1.2 – Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;

5.1.3 – Especificação completa do produto, inclusive marca, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, que integra este edital;

5.1.4 – Conter prazo de entrega, de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.5 – Preço unitário e total por item para cada lote, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos produtos indicados no Termo de Referência do presente Edital;

5.1.6 – Declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referente a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

5.1.7 – Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de abertura do Pregão;

5.1.8 – A Garantia e Suporte Técnico dos produtos deverão ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;

5.1.9 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 9 – Requisitos das Propostas.**

5.2 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será adotado o critério de **menor preço por lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.2 – Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 – No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4 – As licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.

6.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,

observadas as seguintes regras:

6.8.1. As Proponentes deverão para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP no formulário “Modelo de Declaração” (Anexo V), quando do cadastro de sua proposta, Declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

6.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006);

6.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006);

6.8.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

enquadrem na hipótese da condição do subitem 6.8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006);

6.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do subitem 6.8.3, será efetuado sorteio aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.8.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (§ 3º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006);

6.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006);

6.8.9. O disposto no item 6.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

6.9. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 32.218/2010 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem 6.9 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.9.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

6.9.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.9.3.1. A comprovação prevista no subitem 6.9.3. será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante

6.9.4. O exercício do direito de preferência será concedido, após o encerramento da fase de lances, observando os seguintes procedimentos:

6.9.4.1. A proponente deverá anexar declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.9 deste Edital, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no anexo VI deste Edital, assim como o(s) documento(s) comprobatório(s) de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I ou II ou III do subitem 6.9.3 deste Edital;

I - após a análise da declaração e documentação inseridas no sistema para a comprovação do direito de preferência previsto no subitem 6.9, será efetuada a classificação do(s) licitante(s) cuja (s) proposta (s) final (is) esteja(m) situada(s) até dez por cento acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência;

II – serão primeiramente convocados a exercer o direito de preferência os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I, do Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a partir da solicitação do Pregoeiro no Chat de mensagem do sistema, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - se a classe, contida no inciso II do subitem 6.9.4.1 deste Edital, não exercer o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (art. 5º, II, do Decreto 7.174/2010);

IV – por fim, se as duas classes, contidas nos incisos II e III do subitem 6.9.4.1 deste Edital, não exercerem o direito, serão convocados os fornecedores de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, III, do Decreto 7.174/2010);

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.13 – Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.14 – Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração
Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.15 – No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.

6.16 – É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação.

6.17 – A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Codeplan, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.18 – Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

6.19 – Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.20 – Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.21 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, segundo o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo critério de **menor preço por lote**.

6.22 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.23 – Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.24 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.25 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará por meio de sorteio.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 – Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente Cadastradas e Habilitadas, Parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada.

7.3 – **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope Documentação os seguintes documentos:

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7.3.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III deste Edital;

7.3.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

7.3.3 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.4 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.3.6 – Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4 – As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope Documentação, além dos mencionados no item 7.1, deste Edital, os seguintes documentos:

7.4.1 – A Declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III neste Edital;

7.4.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II neste Edital;

7.4.3 – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.4.4 – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

7.4.5 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

7.4.6.1 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7.4.6.2 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia a Receita Federal.

7.4.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

7.4.8 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida Pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.4.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

7.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.6 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada.

7.7 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido.

7.9 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.10 – O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à ao Pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

7.11 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 10 – Habilitação**.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, juntamente com os demais documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar:

8.1.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência (manutenção “on site” e fornecimento de peças, exceto suprimento);

8.1.2 – Declaração do fabricante dos equipamentos informando que a empresa é revenda e assistência técnica autorizada, que está apta a comercializar os produtos originais do

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

fabricante, bem como prestar serviços de assistência técnica, se comprometendo em disponibilizar a empresa durante o período contratual peças para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e contrato/empenho dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3 – As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 – A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Edital não exime a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 – Julgamento das propostas;

10.1.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante.

10.2 – A apresentação das contrarrazões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da Codeplan, localizado no SAM Projeção “H” 3º Andar Sala 304 - Brasília/DF.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Codeplan, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Codeplan procederá à homologação deste Pregão.

10.9 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme inciso XVIII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

11 – RECEBIMENTO

11.1 – Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou seu substituto eventual, no endereço: SAM Projeção H Ed. Codeplan, da seguinte forma:

11.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

11.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.2 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 13 – Recebimento**.

12 – INSTRUMENTO DE AJUSTE

12.1 - Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e alterações subsequentes e neste Edital.

12.2 - A 10 (dez) dias do ato da assinatura do termo contratual, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

12.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codeplan.

12.4 - Será parte integrante do Contrato o Termo de Referência.

12.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, o valor será fixo e irrevogável.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a CODEPLAN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.10 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo Único e Proposta da empresa Contratada.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

13.2 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

13.4 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 5 – Obrigações da Contratada**.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Constituem obrigações do Contratante, em especial:

14.1.1 – Receber o objeto contratado nos termos deste edital;

14.1.2 – Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

14.2 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 6 – Obrigações da Contratante**.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e/ou fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

15.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

15.3 – Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes Procedimentos:

15.4.1 – Multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho;

15.4.2 – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 – As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

16 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

16.1 – A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo “ON-SITE”, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Codeplan, incluindo a troca de peças defeituosas, e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

16.2 – Se for necessário retirar a impressora para manutenção, a mesma será substituída por outra do mesmo nível, ou ser substituída por outra com mesmas características se não for possível o reparo.

16.3 – Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

16.4 – O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos fornecidos, pelo período de garantia definido, compreendendo o suporte telefônico on-site na Codeplan, destinado a:

16.4.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;

16.4.2 – Implementação de novas funcionalidades nos equipamentos;

16.4.3 – Instalação de atualizações de firmware dos equipamentos fornecidos.

16.5 – Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na Codeplan, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na Codeplan, inclusive de transporte e despesas acessórias.

16.6 – Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela Codeplan, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à Contratada:

16.6.1 – O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à Codeplan;

16.6.2 – O fornecedor deverá comunicar à Codeplan eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

16.7 – O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (Doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada.

16.8 – No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas) vias, onde conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. Esse relatório deve ser encaminhado mensalmente a Codeplan para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.

16.9 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme contrato padrão da Codeplan.

17 – TREINAMENTO

17.1 – O fornecedor deverá prover o treinamento para operação básica dos equipamentos/produtos cotados contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:

17.1.1 – Operação de todas as funções de todos os equipamentos;

17.1.2 – Troca de suprimentos;

17.1.3 – Instalação/desinstalação e configurações;

17.1.4 – Detecção e solução de problemas de baixa complexidade.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

17.2 – O treinamento deverá ser realizado durante o período de recebimento definitivo dos equipamentos, conter no mínimo, 2 (duas) horas e ser ministrado nas dependências da Codeplan para até 6 (seis) servidores da empresa utilizando como recursos os próprios equipamentos que estejam em teste.

18 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto deste Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2014.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Codeplan, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.4 – A Codeplan poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

19.5 – As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Pregão Presencial correrão no Projeto: 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Subprojeto: 2589 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas: 449052 – Material Permanente e Projeto: 8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Codeplan – Subprojeto: 9646 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

19.6 – A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

19.7 – Todo e qualquer pedido de alteração Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.8 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.

19.9 – Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.10 – Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

19.11 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

19.12 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

19.13 – É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não atender a Nota de Empenho no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

19.14 – A inexecução total ou parcial do futuro contrato ensejará a sua rescisão, conforme estabelecido na legislação vigente.

19.14 – Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

19.15 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 19 – Disposições Gerais**.

19.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 24 de abril de 2014.

SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de impressoras laser multifuncionais coloridas e monocromáticas (novas – primeiro uso) para a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Sumário

1. Objeto.....	23
2. Justificativa.....	23
3. Especificações técnicas.....	24
4. Garantia e suporte técnico.....	28
5. Obrigações da Contratada.....	28
6. Obrigações da Contratante.....	29
7. Critério de julgamento.....	29
8. Qualificação técnica necessária.....	29
9. Requisitos das propostas.....	30
10. Habilitação.....	31
11. Prazos.....	31
12. Local.....	31
13. Recebimento.....	31
14. Treinamento.....	32
15. Vigência do contrato.....	33

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

16. Pagamento.....	33
17. Rescisão do contrato.....	33
18. Penalidades.	33
19. Disposições gerais.	33

1. Objeto.

Aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso), para uso na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

A classificação da despesa, conforme arts. 16 e 17 da LC nº 101/1990 – Lei de Responsabilidade Fiscal é: 04.126.6203.1471.2515- Fonte 100 – 449052 – Modernização de Sistemas de Informação da CODEPLAN.

2. Justificativa.

A aquisição desses itens é extremamente necessária haja vista que a empresa não possui impressoras em seu parque computacional para atender necessidades específicas, com recursos multifuncionais (scanner e copiadora) e adequação a sistemas legados.

Relação Demanda x Necessidade

Demanda: Alocando recursos de tecnologia da informação disponíveis aos setores e departamentos da CODEPLAN, promovendo a disponibilização de equipamentos de impressão para suprir a inexistência desses recursos.

Quantitativo a ser adquirido:

Lote 1		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Laser multifuncional policromática, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	02
2	Suprimento para item 1, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	-

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 2		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Laser multifuncional monocromática, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	08
2	Suprimento para item 1, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	-

Lote 3		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Laser Multifuncional policromática A3, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	01
2	Suprimento para item 1, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	-

Resultados a serem alcançados

- Concepção do parque de impressão da CODEPLAN.

3. Especificações técnicas.

Tendo em vista as características que particularizam os equipamentos, mesmo aqueles de mesma natureza e finalidade, as aquisições descritas neste Termo de Referência serão tratadas em itens específicos, conforme segue:

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 1

Item 1 – Impressora laser multifuncional policromática A4, nova e em linha de produção.

Sistema de impressão	Laser em cores
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 20 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 128 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Com alimentador automático
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

Item 2 – Suprimento para Impressora laser especificada no item 1

Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática por máquina
------------	--

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 2

Item 1 – Impressora laser multifuncional monocromática A4, nova e em linha de produção.

Sistema de impressão	Laser monocromática
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 25 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 64 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática.
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Com alimentador automático e duplex
Scanner	Com alimentador automático e duplex
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

Item 2 – Suprimento para Impressora laser especificada no item 1

Suprimento	Quantidade para 8.000 impressões monocromática por máquina
------------	---

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 3

Item 1 – Impressora laser multifuncional policromática A3, nova e em linha de produção.

Sistema de impressão	Laser policromática
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 30 ppm P/B (A4)
Processador	No mínimo 600 MHz
Memória	Mínima de 1GB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar, no mínimo, papel nos tamanhos: A3 e A4
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática.
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf
Copiadora Digital	Com alimentador automático
Scanner	Com alimentador automático

Item 2 – Suprimento para Impressora laser especificada no item 1

Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática por máquina
------------	--

Os suprimentos, itens 2 dos 3 lotes, são necessários para suprir a demanda de impressão até a conclusão do processo licitatório, com estimativa de prazo de 90 dias até a aquisição dos respectivos consumíveis.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

4. Garantia e suporte técnico.

A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo “ON-SITE”, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN, incluindo a troca de peças defeituosas, e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Se for necessário retirar a impressora para manutenção, a mesma será substituída por outra do mesmo nível, ou ser substituída por outra com mesmas características se não for possível o reparo.

Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos fornecidos, pelo período de garantia definido, compreendendo o suporte telefônico on-site na CODEPLAN, destinado a:

- a) Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;
- b) Implementação de novas funcionalidades nos equipamentos;
- c) Instalação de atualizações de firmware dos equipamentos fornecidos.

Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na CODEPLAN, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na CODEPLAN, inclusive de transporte e despesas acessórias.

Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela CODEPLAN, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à CONTRATADA:

- a) O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à CODEPLAN;
- b) O fornecedor deverá comunicar à CODEPLAN eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (Doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada.

No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas) vias, onde conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. Esse relatório deve ser encaminhado mensalmente a CODEPLAN para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme contrato padrão da CODEPLAN.

5. Obrigações da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo, local e horário estipulados nos itens 11 e 12 deste Termo;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

- b) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- c) Prover suporte no caso de defeitos de fabricação pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico;
- d) Ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento;
- e) Responder em relação a seus empregados, por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto;
- f) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- g) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- h) Comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.

6. Obrigações da Contratante.

- a. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), por servidor devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b. Efetuar o pagamento do objeto deste termo de referência, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c. Fiscalizar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência;
- d. Acompanhar a manutenção pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico, contatos a partir da data do recebimento definitivo;
- e. Facilitar acesso, aos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as manutenções do objeto;
- f. Acompanhar e fiscalizar o contrato;
- g. O pessoal da contratada deverá portar-se adequadamente nas dependências da Codeplan tomando cuidado para não causar danos de qualquer tipo;
- h. Informar a Contratada, oficialmente e tempestivamente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Critério de julgamento.

As propostas serão julgadas com base no menor preço por lote.

8. Qualificação técnica necessária.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, juntamente com os demais documentos de Habilitação, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

características com o objeto deste Termo de Referência (manutenção “on site” e fornecimento de peças, exceto suprimentos).

- b) Declaração do fabricante dos equipamentos informando que o empresa é revenda e assistência técnica autorizada, que está apta a comercializar os produtos originais do fabricante, bem como prestar serviços de assistência técnica, se comprometendo em disponibilizar ao empresa durante o período contratual peças para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

9. Requisitos das propostas.

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, devendo atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal.
- b) Apresentar a marca e o modelo de todos os equipamentos cotados para aquisição;
- c) Declaração de que os equipamentos cotados para entrega são de primeiro uso e isentos de processo de remanufatura;
- d) Apresentar catálogo(s) contendo as características dos equipamentos propostos. O(s) catálogo(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em original, cópia, ou ainda por impressão da página do fabricante na Web;
- e) Contemplar todos os tributos, impostos, taxas, seguros, transporte, treinamentos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A CODEPLAN considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- f) Conter prazo de validade mínimo de sessenta dias.
- g) Modelo de Proposta de Preços:

LOTE X				
Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Total
a				
b				
TOTAL				

Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.

10. Habilitação.

Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- b) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- c) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 1. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
 2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia a Receita Federal.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

11. Prazos.

O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da Assinatura do Contrato.

12. Local.

Os equipamentos e/ou produtos efetivamente adquiridos deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIN PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-000, 3º andar, Núcleo de Material e Patrimônio no Ed. CODEPLAN Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h 00 min às 18h 00 min.

13. Recebimento.

Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em caixas fechadas. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus Parágrafos, da Lei 8.666/93, e conforme abaixo:

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

- a) A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório;
- b) O recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a verificação da conformidade com as especificações, por empregado da CODEPLAN devidamente autorizado acompanhado de representante técnico do fornecedor conforme o seguinte procedimento:
 - Após o recebimento provisório a CODEPLAN comunicará ao fornecedor a data de verificação e testes dos equipamentos;
 - O fornecedor designará um representante técnico para acompanhar os respectivos testes e ministrar o treinamento de operação básica;
 - A data para realização dos testes deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- c) Sendo satisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelo empregado responsável;
- d) Sendo insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as Especificações. Nesta hipótese, o item rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;
- e) Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- g) Os equipamentos serão considerados entregues, depois de recebidos, testados e aprovado o seu funcionamento pela CODEPLAN, mediante emissão de "TERMO DE RECEBIMENTO", a ser expedido em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de realização dos testes, devendo todos os equipamentos adquiridos encontrar-se em condições de uso operacional.

14. Treinamento

O fornecedor deverá prover o treinamento para operação básica dos equipamentos/produtos cotados contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Operação de todas as funções de todos os equipamentos;
- b) Troca de suprimentos;
- c) Instalação/desinstalação e configurações;
- d) Detecção e solução de problemas de baixa complexidade;

O treinamento deverá ser realizado durante o período de recebimento definitivo dos equipamentos, conter no mínimo, 2 (duas) horas e ser ministrado nas dependências da CODEPLAN para até 6 (seis) servidores da empresa utilizando como recursos os próprios equipamentos que estejam em teste.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

15. Vigência do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do Termo de Recebimento Definitivo.

16. Pagamento.

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17. Rescisão do contrato.

A inexecução total ou parcial do futuro contrato ensejará a sua rescisão, conforme estabelecido na legislação pertinente.

18. Penalidades.

Pelo descumprimento, total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

19. Disposições gerais.

Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, o fornecedor deverá providenciar a correção do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 15 (quinze) dias corridos.

Caso algum equipamento apresente reincidência de um mesmo problema, a CODEPLAN poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.

Para responder por problemas de ordem administrativa / operacional, e para representá-la junto à CONTRATANTE, O fornecedor deverá designar formalmente 01 (um) preposto, quando da assinatura do contrato.

O fornecedor fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação.

A N E X O – II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Brasília (DF), ____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com
a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – I V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO – V

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.”.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO IV

**MINUTA AO CONTRATO Nº 0 XX/2014,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

Processo nº. 121.000.335/2013.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JULIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3.782.737-5 e do CPF nº 411.815.737-34 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, RG nº. 086.857 - SSP/DF e CPF n.º 004.869.811-34; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede à XXX, Quadra XXX, CEP: XXXXXX:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXX, residente e domiciliado no Distrito Federal, que será regido pela Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 32.598/2010, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão n.º xxxxxª R.X., **RESOLVEM** celebrar a presente minuta de contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso) e os respectivos suprimentos (novos e originais), para uso na Codeplan, conforme especificações, quantidades, e outros elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Contrato, divididos em 03 (dois) lotes, conforme abaixo:

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 1	
Item 1	02 Impressoras laser multifuncional policromática A4, nova e em linha de produção.
Sistema de impressão	Laser em cores
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 20 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 128 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Com alimentador automático
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

Item 2	Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificado no item 1 do Lote 1.
Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática por máquina.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 2	
Item 1	08 Impressoras laser multifuncional monocromática A4, nova e em linha de produção.
Sistema de impressão	Laser monocromática.
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 25 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 64 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Com alimentador automático e duplex
Scanner	Com alimentador automático e duplex
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

Item 2	Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificada no item 1 do Lote 2.
Suprimento	Quantidade para 8.000 impressões monocromática por máquina .

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Lote 3	
Item 1	01 Impressora laser multifuncional policromática A3, nova e em linha de produção.
Sistema de impressão	Laser policromática.
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 30 ppm P/B (A4)
Processador	No mínimo 600 MHz
Memória	Mínima de 1 GB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar, no mínimo, papel nos tamanhos: A3 e A4
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas
Bandeja de saída	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Scanner colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf
Copiadora Digital	Com alimentador automático
Scanner	Com alimentador automático

Item 2	Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificada no item 1 do Lote 3.
Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática por máquina.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX) correndo essas despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 04.126.6003.2557.2589 e 04.122.6003.8517.9646; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº XXXXXXXX. Data: XX/XX/20XX. Valor R\$

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes Procedimentos:

- I. Multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo “ON-SITE”, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN, incluindo a troca de peças defeituosas, e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Se for necessário retirar a impressora para manutenção, a mesma será substituída por outra do mesmo nível, ou ser substituída por outra com mesmas características se não for possível o reparo.

Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos fornecidos, pelo período de garantia definido, compreendendo o suporte telefônico on-site na CODEPLAN, destinado a:

- d) Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;
- e) Implementação de novas funcionalidades nos equipamentos;
- f) Instalação de atualizações de firmware dos equipamentos fornecidos.

Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na CODEPLAN, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na CODEPLAN, inclusive de transporte e despesas acessórias.

Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela CODEPLAN, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à CONTRATADA:

- c) O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à CODEPLAN;
- d) O fornecedor deverá comunicar à CODEPLAN eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (Doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada.

No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas) vias, onde conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. Esse relatório deve ser encaminhado mensalmente a CODEPLAN para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme contrato padrão da CODEPLAN.

CLÁUSULA SEXTA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo Único e Proposta da empresa Contratada.
- II. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- III. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- IV. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste contrato e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no Termo de Referência Item 5 – obrigação da Contratada.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), por servidor devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- j. Efetuar o pagamento do objeto deste termo de referência, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- k. Fiscalizar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência;
- l. Acompanhar a manutenção pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico, contatos a partir da data do recebimento definitivo;
- m. Facilitar acesso, aos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as manutenções do objeto;
- n. Acompanhar e fiscalizar o contrato;
- o. O pessoal da contratada deverá portar-se adequadamente nas dependências da Codeplan tomando cuidado para não causar danos de qualquer tipo;
- p. Informar a Contratada, oficialmente e tempestivamente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- q. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas nesta minuta de Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 6 – Obrigações da Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADE E MULTAS

O atraso injustificado da prestação do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada a multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se por qualquer motivo a contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a realização do serviço deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Presidência da CODEPLAN, até a data do vencimento do prazo de entrega do serviço, ficando a critério da Administração sua aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Vencido o prazo, sem entrega, total ou parcial, do serviço a CODEPLAN oficiará à contratada comunicando a data limite para entrega. A partir desta data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo quinto.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega do serviço, até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a contratada da multa prevista no subitem caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CODEPLAN pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos na Tesouraria da Contratante, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da CODEPLAN terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de multas, bem como o cancelamento do empenho, não impedem que a CODEPLAN aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste contrato será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo, 30 (trinta) dias tados da Assinatura do Contrato.

Os equipamentos e/ou produtos efetivamente adquiridos deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIN PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-000, 3º andar, Núcleo de Material e Patrimônio no Ed. CODEPLAN Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h 00 min às 18h 00 min.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de assinatura do presente Contrato, comprovante de recolhimento de uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93 ou renovação da garantia já prestada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos de acordo com os arts. nº 77, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

II – o atraso injustificado na execução do Contrato;

III – subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado das faltas na sua execução;

V – a decretação de falência, o pedido de concordata, instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE; e,

VIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

XIX - este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o de BRASÍLIA-DF, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem justas e contratadas, declaram as partes aceitarem e cumprirem todas as disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, o qual, tendo sido lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, no DODF, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Brasília, XX de xxxxx de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

JÚLIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA

Presidente

SALVIANO ANTONIO GUIMARES BORGES

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 04/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br